



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 329/2021, de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Sorocaba*”.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre **Vereador João Donizeti Silvestre**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 13 de setembro de 2021.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador João Donizeti Silvestre
PL 329/2021

Trata-se de PL do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Sorocaba*”.

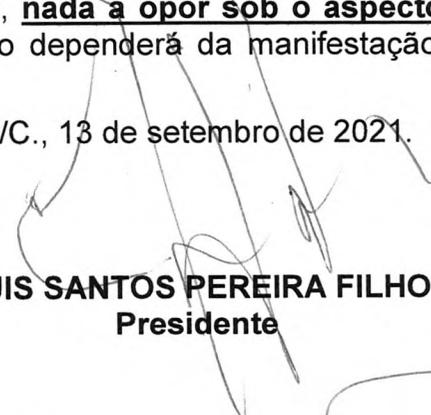
De início, a proposição foi encaminhada à D. **Secretaria Jurídica**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade** do projeto.

Na sequência, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Destaca-se que a matéria em encontra respaldo na **promoção do bem-estar animal**, conforme art. 225, da Constituição Federal, bem como no Poder de Polícia Administrativa, no que diz respeito à instituição de penalidade administrativa.

Ante o exposto, **nada a opor sob o aspecto legal**, destacando-se que a eventual aprovação dependerá da manifestação favorável da **maioria simples** (art. 162 RIC).

S/C., 13 de setembro de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator